

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vinculado ao DFD:	Nº. 420/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A locação de equipamentos do tipo mini escavadeira torna-se imperativa para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura Pesca e Meio Ambiente e do Samae Municipal. A mini escavadeira é uma ferramenta essencial para a realização de obras de infraestrutura, como a construção e manutenção de ruas, calçadas, drenagens e outros serviços públicos. Sua locação permite que a prefeitura execute projetos de forma mais ágil e eficiente, especialmente em áreas de difícil acesso onde máquinas maiores não conseguem operar. Além disso, a locação pode ser uma solução econômica, evitando os altos custos de aquisição e manutenção de um equipamento que pode ser utilizado apenas em períodos específicos. A mini escavadeira também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao possibilitar a realização de obras que atendem às necessidades da comunidade, como a melhoria do saneamento básico e a revitalização de espaços públicos. Adicionalmente, destaca-se que, apesar de já ter ocorrido um certame deste serviço no ano de 2025, o saldo da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão no Processo Licitatório nº 24/2025 já foi totalmente utilizado, impossibilitando novas requisições de equipamentos por meio daquele processo que ainda está vigente. Assim, para assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a paralisação de obras e ações essenciais, torna-se necessária a abertura de nova contratação específica para contratação do serviço da mini escavadeira.

Por fim, a locação de uma mini escavadeira pode ser justificada pela necessidade de atender as demandas emergenciais, como reparos em infraestrutura danificada por intempéries, garantindo que os serviços essenciais sejam restabelecidos rapidamente.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

O Município, analisando o levantamento de mercado, não vislumbrou muitas opções, o que se conclui que em vez de adquirir uma mini escavadeira, o município optou por uma locação operacional. Nesse modelo, os custos de manutenção e seguro muitas vezes ficam por conta da empresa de locação, proporcionando maior flexibilidade e redução de custos a curto prazo. O mercado de locação de mini escavadeira oferece opções para atender às necessidades de diferentes setores. A escolha entre essas opções dependerá das necessidades específicas de cada projeto, considerando fatores como o tipo de trabalho, as condições do terreno e a capacidade operacional requerida.

3. Descrição da solução adotada:

O município optou por uma locação operacional, nesse modelo, os custos de manutenção e seguro muitas vezes ficam por conta da empresa de locação, proporcionando maior flexibilidade e redução de custos a curto prazo.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

4.1 - Dos Funcionários

4.1.1. Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

4.1.2. Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

4.1.3. Os funcionários deverão atender aos Servidores da Prefeitura e terceiros por ela encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

4.1.4. É de total responsabilidade da Empresa o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

4.2 - Da Responsabilidade

4.2.1. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

4.3 - Da prestação de serviço

4.3.1 atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

4.3.2. Caso a empresa vencedora do certame não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes. 4.3.3. Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. 4.3.4. Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação da contratante. 4.3.5. Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta; 4.3.6. Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços. 4.3.7. A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços. 4.3.8. A Empresa se obriga a refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo. 4.4 - Das Autorizações e Notas Fiscais 4.4.1. Não serão aceitos nas notas serviços que não façam parte do objeto fim da presente licitação, como por exemplo, (ferramentas, combustíveis e peças das máquinas, uniformes dos funcionários, etc.) necessários para a prestação do presente serviço.
5. <u>Estimativa das quantidades a serem contratadas:</u> A estimativa quantitativa apresentada é fundamentada em alguns fatores como a duração do projeto, a área a ser escavada, a profundidade necessária e a frequência de uso da máquina. Entretanto, é importante ressaltar que essa projeção pode não ser totalmente utilizada, pois está sujeita às variações nas demandas específicas de manutenções do município.
6. <u>Estimativa do valor da contratação:</u> As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado e também via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021.
7. <u>Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</u> Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.
8. <u>Contratações correlatas e/ou interdependentes:</u> Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.
9. <u>Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</u> Justificativa da ausência: O Município de Balneário Rincão não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
10. <u>Resultados pretendidos:</u> A presente licitação tem como objetivo alcançar resultados estratégicos para o município, alinhados com a expansão urbana e as demandas específicas da administração municipal. Pretende-se, principalmente, assegurar a eficiência na realização de tarefas essenciais, como obras de infraestrutura, serviços de limpeza e manutenção de áreas urbanas. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração em proporcionar uma infraestrutura robusta e serviços urbanos eficazes para atender às necessidades crescentes da comunidade local.
11. <u>Providências a serem adotadas:</u> As providências a serem adotadas para efetivar a contratação de empresa para locações de equipamento tipo: mini escavadeira, incluindo operador para Secretaria De Infraestrutura, Pesca E Meio Ambiente e SAMAE são as seguintes:

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente os requisitos técnicos, quantidades necessárias, prazos de entrega, critérios de qualidade e demais especificações pertinentes aos materiais gráficos e plotagens requeridos.

Publicação do Edital de Pregão: Elaborar e publicar o edital de pregão, contendo todas as informações necessárias para que os interessados possam participar do processo de licitação, incluindo datas, locais e condições para apresentação das propostas.

Divulgação do Edital: Divulgar o edital de pregão de forma ampla e transparente, utilizando os meios de comunicação disponíveis para alcançar potenciais fornecedores qualificados e interessados em participar do certame.

Recebimento e Análise das Propostas: Receber e analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e avaliando aspectos como preço, qualidade e capacidade técnica.

Realização do Pregão: Realizar a sessão pública de pregão, conduzindo o processo de forma transparente e imparcial, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Adjudicação e Homologação: Adjudicar o objeto do pregão ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) e homologar o resultado do certame após verificação de sua regularidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Formalização do Contrato: Formalizar o contrato com o(s) fornecedor(es) selecionado(s), estabelecendo os termos e condições para a prestação dos serviços de editoração, impressão e publicação de materiais gráficos e plotagens, incluindo prazos, formas de pagamento e garantias.

Acompanhamento e Fiscalização: Monitorar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma efetiva fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fornecedor.

12. Possíveis impactos ambientais:

A utilização de mini escavadeira pelo município e pelo SAMAE pode acarretar diversos impactos ambientais, sendo fundamental considerar esses aspectos para uma gestão responsável e sustentável. Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem:

- **Compactação do Solo:** O peso da máquina pode deixar o solo mais duro, dificultando a infiltração de água e prejudicando as plantas.
 - **Erosão:** A movimentação pode desgastar o solo, especialmente em áreas inclinadas, levando à perda de terra.
 - **Poluição do Ar:** A máquina emite poluentes, como fumaça e partículas, que podem afetar a qualidade do ar.
 - **Ruído:** O funcionamento da mini escavadeira gera barulho, que pode incomodar pessoas e animais.
 - **Danos à Fauna e Flora:** A operação pode destruir plantas e habitats de animais.
- Contaminação:** Vazamentos de óleo ou combustível podem poluir o solo e a água.
- Alteração da Água:** A movimentação de terra pode mudar o fluxo natural da água, causando alagamentos. A presença constante de máquinas em áreas urbanas ou naturais pode ter um impacto visual negativo, alterando a estética do ambiente.

É crucial envolver profissionais especializados em conformidade ambiental para garantir que todas as leis aplicáveis sejam seguidas. Em muitos países, órgãos governamentais específicos são responsáveis pela regulamentação ambiental, e esses órgãos costumam fornecer diretrizes claras para a operação de equipamentos que possam ter impactos ambientais significativos.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de execução parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do setor de compras e licitações do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução

da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Intervalo mínimo

Dois por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de (2%). A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 24 de novembro de 2025.

Paulo Jose Inacio da Luz
Engº Civil

Wellinton Pereira da Silva
Diretor de Compras

